



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1.904 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
10.01	Fundo. M. de Saúde – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	10.302.2013.1235	44.90.52.00	016	2.000.000,00
	Total				2.000.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o excesso de arrecadação proveniente da Emenda nº 20100001 e número da proposta nº 11120153000117001 – através do Fundo Nacional de Saúde - FNS no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para Investimentos na Estruturação das Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 3º - Fica Autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 03 de outubro de 2017.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Rodrigo Lima de Novaes

Presidente

Rodrigo Santana de Almeida

Vice-Presidente

José Roberto da Silva

1º Secretário

Diogo Brites dos Santos

2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal